



Coletânea da Jurisprudência

Processo C-524/22 P

**Amer Foz
contra
Conselho da União Europeia**

Acórdão do Tribunal de Justiça (Sexta Secção) de 11 de janeiro de 2024

«Recurso de decisão do Tribunal Geral – Política externa e de segurança comum – Medidas restritivas tomadas contra a Síria – Medidas dirigidas contra pessoas ligadas a pessoas e entidades sujeitas a medidas restritivas – Listas das pessoas a que se aplica o congelamento de fundos e de recursos económicos – Prova da justeza da inscrição do nome do recorrente nessas listas»

1. *Recurso de decisão do Tribunal Geral – Fundamentos – Apreciação errada dos factos e dos elementos de prova – Inadmissibilidade – Fiscalização pelo Tribunal de Justiça da apreciação dos factos e dos elementos de prova – Exclusão, salvo em caso de desvirtuação – Fundamento relativo à desvirtuação dos factos – Necessidade de indicar de forma precisa os elementos desvirtuados e demonstrar os erros de análise que levaram a essa desvirtuação [Artigo 256.º TFUE; Estatuto do Tribunal de Justiça, artigo 58.º, primeiro parágrafo; Regulamento de Processo do Tribunal de Justiça, artigos 168.º, n.º 1, alínea d), e 169.º, n.º 2]*

(cf. n.ºs 37, 38, 45, 50, 51, 56, 58)

2. *Recurso de decisão do Tribunal Geral – Fundamentos – Apreciação errada dos factos e dos elementos de prova – Motivos que sustentam de forma juridicamente bastante as conclusões do Tribunal Geral sobre a ligação com uma pessoa visada pelas medidas restritivas [Artigo 256.º TFUE; Estatuto do Tribunal de Justiça, artigo 58.º, primeiro parágrafo; Regulamento de Processo do Tribunal de Justiça, artigos 168.º, n.º 1, alínea d), e 169.º, n.º 2; Decisão 2013/255/PESC do Conselho, conforme alterada pela Decisão (PESC) 2015/1836, artigos 27.º e 28.º, n.ºs 1 a 5; Regulamento n.º 36/2012 do Conselho, conforme alterado pelo Regulamento n.º 2015/1828, artigo 15.º, n.ºs 1-A e 1-B]*

(cf. n.ºs 63, 64)

V. texto da decisão.